



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.224/2007.

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO ESTATUTO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães aprova, e seu Presidente PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2.057, de 30 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

DO AFASTAMENTO DA REGÊNCIA DE TURMA.

Art. 29º - A – O professor que contar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício de regência de turma ou aulas, terá direito ao afastamento da regência de turma ou aulas, para exercício de outras atividades necessárias ao funcionamento da escola, Órgãos e Secretarias afins, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens como se estivesse em exercício das atribuições específicas do seu cargo de magistério.

Art. 29º - B - Para concessão do afastamento, o interessado deverá protocolar junto ao órgão competente os seguintes documentos:

- Requerimento devidamente preenchido, assinado pelo interessado e visado pelo Diretor responsável pelos serviços da escola em que o requerente atua.
- Contagem de todo o tempo prestado na regência junto ao Serviço Público municipal e Estadual;
- Cópia da ficha funcional.

Art. 29º - C – O Professor que obtiver o referido afastamento, pode, a qualquer tempo, requerer a revogação do ato de concessão, retornando à regência.

Art. 29º - D – O Professor poderá se afastar da regência para aguardo da aposentadoria, caso seja de seu inteiro interesse, a partir da comprovação dos requisitos determinados, uma vez que o ato poderá ser publicado com a vigência retroativa.



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29º - E – Serão considerados como efetivo exercício para os fins do artigo 29 – A desta lei, os afastamentos que se refere o artigo 171 da Lei municipal nº 2.057 de 30 de dezembro de 2003 – Estatuto do Magistério.

Art. 29º - F – No caso da não existência da vagas para o atendimento de maior número de interessados, o requerimento de afastamento de turma, será deferido pelo responsável competente, tendo como critério de seleção o requerente que contar com maior idade e maior tempo de serviço de magistério em sala de aula.

Câmara Municipal de Guanhões/MG, 26 de março de 2007.

SILVÉRIO RIBEIRO JUSTINO
Presidente da Câmara Municipal